

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
EDITAL N° 01/2024

Resultado parcial do Edital de Bolsas 01/2024

CANDIDATOS(AS) - MESTRADO

Classificação	Candidatos(as)	Pontuação
1º	Melina Hickmann	16,6
2º	Ana Flavia Zorzi	12,05
3º	Rafaela Müller Fidencio	11,1
4º	Patrícia Aguirre Martins	10,2
5º	Eduardo Vinícius Krümmel	9,0
6º	Karen Veber de Melo	7,6
7º	Eduarda Malavolta Cortese	7,35
8º	Lisiane dos Santos Tavares	7,2
9º	Lucas Henrique Bubanz	6,5
10º	Guilherme Cassol Rosa	6,4
11º	Amanda dos Santos Marques	2,8
12º	Leandra Smila O. Prado	2,3

CANDIDATOS(AS) - DOUTORADO

Classificação	Candidatos(as)	Pontuação
1º	Ana Luiza Zappe D. Flôres	17,5
2º	Daniele Javarez de Oliveira	15,1
3º	Fabiele Rosa Pires	14,8
4º	Mariana Lopes Dal Ri	11,0
5º	Querti Adriana Guedes	9,0
6º	Lucas Santiago dos Santos	8,8
7º	Diana Denise Radiske Muller	7,7
8º	Catiane M. Limberger Guedes	6,4
9º	Fernanda Tarouco Gonçalves	6,3

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DAS PONTUAÇÕES

Mestrado

Ana Flavia Zorzi: No item 3.4 apresentou somente um evento. No item 4.7 apresentou dois produtos de anais que não foram considerados neste item por desacordo com o edital, aproveitados no item 4.9.

Patrícia Aguirre Martins: Um certificado do item 3.2 foi realocado para o item 3.1, por ser um projeto envolvendo a área de ensino. No item 4.11 a candidata enviou apenas os certificados de apresentação, conforme o edital é necessário: “em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato) e apresentação de todas as páginas do trabalho” (Art. 10, inciso X).

Eduardo Vinícius Krümell: No item 4.10 o candidato considerou “trabalho completo” um trabalho classificado como resumo (expandido). Portanto, sua pontuação caiu de 9,5 para 9,0.

Karen Veber de Melo - No item 3.1 a candidata não pontuou integralmente, pois a partir da contagem de semestres apresentados no documento comprobatório, a soma de semestres válidos para este edital foi de 9 (nove).

Eduarda Malavolta Cortese: No item 1.1, somente são aceitos documentos oficiais emitidos pela instituição, isto é, diplomas e certidões de finalização do curso. No item 2.1 NÃO são aceitos estágios obrigatórios como atuação docente, conforme especificado em edital. No item 3.2 não foi apresentado NENHUM atestado de participação em projetos em outras áreas. No item 3.3 somente foi comprovado dois semestres de atuação como monitora. No item 4.6 e 4.7, além dos comprovantes terem sido adicionados no item incorreto, faltou documentação comprobatória conforme estipulado em edital, a saber: cópia das fichas catalográficas, páginas dos comitês editoriais e apresentação da última página de cada capítulo. No item 4.10 a candidata enviou documentação incorreta, para comprovação de trabalhos completos é necessário, conforme edital: “em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato) e apresentação de todas as páginas do trabalho” (Art. 10, inciso X), posto isso, a candidata enviou somente certificados de apresentação, por isso, não atendem ao exigido. No item 4.13 a candidata registrou quatro palestras ministradas, mas apresentou atestado somente de três.

Lisiane dos Santos Tavares: A candidata não indica nos comprovantes a quais subitens pertencem, apenas nomeia o arquivo com o número dos grupos.

Guilherme Cassol Rosa: No item 2.1 não são considerados os estágios, tampouco, o contrato de trabalho indica quantos meses foram trabalhados, assim, deveria ter inserido os recibos dos meses. No item 3.1 o candidato apresentou 6 (seis) semestres, mais as atividades de PIBID aqui aproveitadas, por isso a pontuação foi 3. No item 4.12 não apresentou comprovante.

Amanda dos Santos Marques: No item 3.1 apresentou 3 semestres, 0,3 por semestre. No item 3.2 apresentou 2 semestres, 0,2 por semestre. No item 3.4 apresentou um evento, 0,5 por evento. Os valores foram reajustados.

Leandra Smila O. Prado: No item 3.1, parte da participação no projeto extrapola o período de análise do edital (2019-2024), além disso, um dos certificados apresentados foi realocado para o item 3.2. No item 4.11 a candidata enviou apenas os certificados de apresentação, conforme o edital é necessário: “em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato) e apresentação de todas as páginas do trabalho” (Art. 10, inciso X).

Doutorado

Ana Luiza Zappe D. Flôres: No item 2.1 apresentou 6 semestres, conforme a regra do edital, ficando a nota 1,8. Nos itens de 4.2 até 4.5 nos artigos publicados, deveria ter inserido os "print" das telas da Sucupira, em que indica o Qualis de cada revista. Por este motivo, não foram classificados, e foi aproveitado um artigo para completar os pontos do item 4.7.

Fabiele Rosa Pires: No item 1.1 não atende às especificações do edital. No item 2.1 não atende as especificações do artigo 10 inciso V. No item 3.1 pontuou 3,0 e não 2,7. No item 3.2 pontuou 0,8 e não 0,6. No item 4.9 e 4.10 não atendeu às normas do edital, ("Apresentar o texto completo do trabalho").

Mariana Lopes Dal Ri: No item 1.1 somente é aceito um título de especialização, conforme consta em edital.

Querti Adriana Guedes: No item 3.2, 3.3 e 3.4 não apresentou certificação conforme edital, todos anexos contabilizados no item 3.1 conforme edital. No item 4.12 não apresentou certificado, conforme edital. 4.13 apresentou apenas um certificado condizente com o exigido.

Lucas Santiago dos Santos: No item 3.2 foi realocado certificado não contabilizado no local que constava. Item 3.3 Apenas uma ocorrência com 1 semestre.

Diana Denise Radiske Muller: No item 1.1 somente é aceito um título de especialização, conforme consta em edital. No item 3.1, a candidata registrou a participação em oito semestres em um projeto, no entanto, conforme o certificado a soma correta é de nove semestres, portanto, adicionou-se a pontuação referente ao semestre em que atuou. Nos itens 4.2, 4.4, 4.7 e 4.9 faltaram documentações comprobatórias, pois no Art 10, inciso VIII, do edital, consta: “para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online somente da página onde consta o nome do candidato, primeira e última páginas do artigo e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis 2017-2020 oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino”. Já para o caso de publicação em eventos consta: “em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato) e apresentação de todas as páginas do trabalho” (Art. 10, inciso X).

Catiane M. Limberger Guedes - A candidata não pontuou no item 1.2, porque não apresentou o documento comprobatório. No item 2.1 a candidata não pontuou integralmente, pois a partir da contagem de semestres apresentados no documento comprobatório (admissão em 17/02/20) até o mês do comprovante emitido (outubro de 2023), a soma de semestres válidos para este edital foi de 8 (oito).

Fernanda Tarouco Gonçalves: No item 3.1 não cumpriu as exigências conforme artigo 10 inciso II do presente edital, pontuando 0,9. Item 3.3 certificados realocado com 0,2. Item 4.4 não cumpriu com as exigências comprobatórias, conforme artigo 10 inciso VIII, do presente edital. Item 4.7 não cumpriu com as exigências comprobatórias, conforme artigo 10 anexos VIII e IX. No item 4.11 não cumpriu com as exigências comprobatórias, conforme o artigo 10 inciso. No item 4.12 dois itens contabilizados e não três, desta forma a nota foi de 1,0 e não de 1,5.